



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Subsecretaria de Administração Geral
Coordenação de Engenharia e Arquitetura

Memorando Nº 302/2023 - SSP/SEGI/SUAG/COENG

Brasília-DF, 18 de dezembro de 2023.

PARA: SSP/SEGI/SUAG/CLIC/SLIC

ASSUNTO: Análise técnica dos atestados

REFERÊNCIAS: Memorando Nº 207/2023 - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/SLIC(129541866) e Edital de Licitação RDC nº 01/2023-SSP/DF(129329121)

Senhor presidente da Comissão de Licitação do RDC nº 01/2023-SSPDF,

Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Vosso Memorando Nº 207/2023 - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/SLIC(129541866) para informar a conclusão da análise realizada por esta equipe técnica, a partir dos documentos complementares de habilitação enviados (129541707).

Na avaliação inicial, identificamos que a licitante não cumpriu os seguintes requisitos comprobatórios:

1. Quanto à habilitação técnico-profissional:

- item **15.8.1.7.1 (construção, adequação ou reforma de prédio público, comercial ou industrial, tendo executado demolições, estruturas (ou reforço de estruturas), instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalações de prevenção e combate a incêndio, sinalização de pânico e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas e cabeamento estruturado);**

- item **15.8.1.7.3 (execução de fachada).**

2. Quanto à habilitação técnico-operacional:

-item **15.8.2.1.2 (70m² (setenta metros quadrados) ASSENTAMENTO DE DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ou similar);**

- item **15.8.2.1.6 (250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de construção de edificação (incluindo fundações, superestruturas, vedações e acabamentos em geral, ou serviços similares)).**

Após a análise da nova documentação complementar apresentada pela licitante (129541707), observamos que se tratava de um Atestado Técnico emitido pela empresa Banco do Brasil S.A. No entanto, este documento, independentemente dos serviços nele apresentados, **não atende ao requisito de habilitação técnico-profissional conforme estabelecido no edital**, uma vez que é exigida a comprovação por meio de CAT (Certidão de Acervo Técnico), emitida pelo conselho de engenharia, conforme o seguinte item do edital:

*"15.8.1.6 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica dos profissional(ais) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT**, comprovando ter(em) o(s) profissional(ais) da licitante executado serviços similares ao do objeto deste documento, para pessoa jurídica de direito público ou privado, que não o próprio licitante (CNPJ diferente);"*

Desta forma, a empresa não atendeu aos requisitos mínimos exigidos para capacidade técnico-profissional. Além disso, a nova documentação apresentada para a capacidade técnico-operacional não atendeu às exigências levantadas no Memorando 293 (129383457), pois **não incluiu o quantitativo mínimo do item 15.8.2.1.2**. Além disso, **o novo atestado de capacidade técnica apresentado diz respeito a serviços de reforma, quando o edital exige atestado de construção de (nova) edificação, conforme item 15.8.2.1.6**.

Assim, a Equipe de Planejamento da Contratação mantém a sugestão de DESCLASSIFICAÇÃO da empresa ARTFLEX ENGENHARIA LTDA por não apresentar as exigências mínimas de habilitação, constantes no edital de licitação RDC nº 01/2023 (126421668).

Esta Coordenação de Engenharia e Arquitetura coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários acerca deste documento, pelos telefones 3441-8758/8815, com Adelmo, Welly ou Newton.

Atenciosamente,

ADELMO JERÔNIMO SILVA

Coordenador de Engenharia e Arquitetura
Coordenador de Equipe de Planejamento da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **ADELMO JERÔNIMO SILVA - Matr.1691693-X, Coordenador(a) de Engenharia e Arquitetura**, em 18/12/2023, às 17:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=129546139 código CRC= **54322ABD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br